



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 31/12 – Autógrafo nº 21/12 – Proc. nº 805/12 - CMV

LEI N° 4.763, DE 25 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Valinhos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos ficam revistos em razão da correção monetária anual em 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de 2012, conforme índice de inflação apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre primeiro de maio de 2011 e primeiro de maio de 2012, índice que passa a majorá-lo para todos os efeitos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 31/12 – Autógrafo nº 21/12 – Proc. nº 805/12-CMV

FI.02

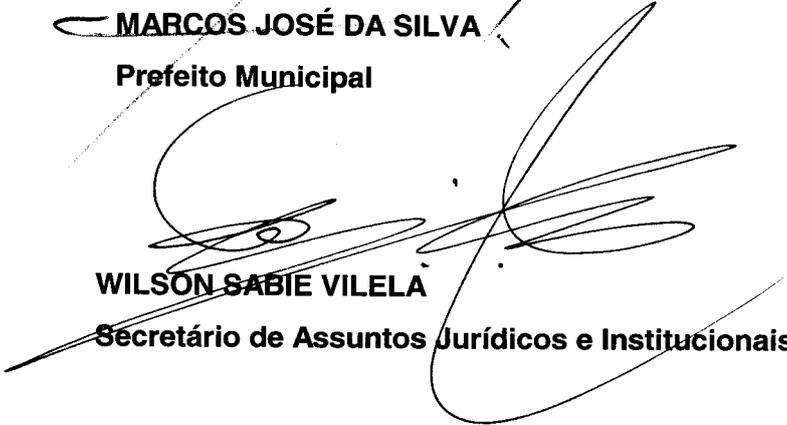
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de maio de 2012.



MARCOS JOSÉ DA SILVA

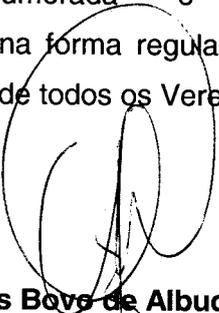
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste
Departamento, na forma regulamentar. Projeto de
Lei de iniciativa de todos os Vereadores.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais